

Lei nº 441

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil queros), destinado às Missões, a título de auxílio.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 9 de novembro de 1962.-

Prefeito Municipal

Secretário-Contador